



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 23 de novembro de 2022.

OF. GAB. CMG Nº. 145/2022

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento das Leis Nº. 4760, 4761 e 4762/2022, originadas do caderno processual administrativo nº. 27.841/2022.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4762/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), no Orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

16.01 – Fundo Municipal de Educação

12.306.0057.2.042 – Programa FNDE-PNAEP/Ens. Fundamental 120 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO Vínculo – 1.120.0000.0000 – Transferência do Salário Educação	R\$ 500.000,00
12.306.0057.2.048 – Merenda Escolar - FNDE/PNAEC (Creches) 121 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO Vínculo – 1.120.0000.0000 – Transferência do Salário Educação	R\$ 500.000,00
12.306.0057.2.051 – Programa Nacional de Alimentação Escolar FNDE/PN 122 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO Vínculo – 1.120.0000.0000 – Transferência do Salário Educação	R\$ 1.000.000,00
12.306.0057.2.141 – Programa Nacional de Alimentação Escolar 123 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO Vínculo – 1.120.0000.0000 – Transferência do Salário Educação	R\$ 250.000,00
12.306.0057.2.458 – Programa Nacional de Alimentação Escolar FNDE/AEE 124 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO Vínculo – 1.120.0000.0000 – Transferência do Salário Educação	R\$ 250.000,00

Total do (s) Crédito (s) R\$ 2.500.000,00

Art. 2º - Os recursos de que tratam o Art. 1º, decorrem da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

16.01 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0057.1.032 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis/Ensino Fundamental 179 – 4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Vínculo – 1.120.0000.0000 – Transferência do Salário Educação	R\$ 500.000,00
12.361.0057.1.185 – Aquisição de Uniformes para Rede Municipal do Ensino 132 – 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Vínculo – 1.120.0000.0000 – Transferência do Salário Educação	R\$ 500.000,00





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

12.361.0057.2.056 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 174 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE Vínculo – 1.120.0000.0000 – Transferência do Salário Educação	R\$ 500.000,00
12.365.0060.2.515 – Construção, Reforma e Manutenção de Prédios - CRECHE 171 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES Vínculo – 1.120.0000.0000 – Transferência do Salário Educação	R\$ 500.000,00
12.365.0061.2.522 – Construção, Reforma e Manutenção de Prédios – PRÉ ESCOLA 172 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES Vínculo – 1.120.0000.0000 – Transferência do Salário Educação	R\$ 500.000,00

Total do (s) Débito (s) R\$ 2.500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 23 de novembro de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL N.º 169/2022: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo N.º 27.841/2022

